



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N. 017/2022

Jardim-MS, 25 de janeiro de 2022.

“Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 155/2017 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto 155/2017 de 28 de dezembro de 2017 o artigo 6º - B com a seguinte redação:

Art. 6º-B Durante o período de Calamidade Pública será pago aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que exclusivamente desempenham suas atividades na equipe de Apoio Sintomáticos Respiratórios, o adicional de plantão referente ao monitoramento e coleta de exames nos seguintes valores por plantão:

- a) - plantão de 12 horas – R\$ 200,00
- b) - plantão de 8 horas – R\$ 100,00
- c) - plantão de 6 horas – R\$ 80,00
- d) - plantão de 4 horas – R\$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal